

Processo n.: @REC 20/00385839

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 177/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00071240

Interessados: Sebastião Iberes Lopes Melo e Anselmo Fábio de Moraes

Procuradores: Maurício Scaranello Zaidan e outros

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 245/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Declarar, de ofício, a prescrição da pretensão ressarcitória desta Corte de Contas a que alude o 83-A a 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2002, com a redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, com cancelamento do item 1.1 do Acórdão n. 177/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00071240.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC